

RESOLUÇÃO nº 05, de 13/08/2014.

Altera o Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi – CIM-AMAVI cumprindo deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

JOSÉ CONSTANTE, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Por deliberação da Assembleia Geral do CIM-AMAVI datada de 13 de agosto de 2014 o Contrato de Consórcio Público fica alterado nas cláusulas e condições descritas nesta Resolução.

Art. 2º Fica revogado o § 7º da Cláusula Décima Quarta, renumerando-se o § 8º e alterando-se a redação do § 3º da Cláusula Décima Sétima que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (...)

§ 3º O exercício das funções de competência da Diretoria Executiva se dará na forma da Cláusula Trigésima Primeira deste instrumento, ficando a cargo do Conselho de Administração a nomeação para o Cargo de Confiança de Coordenador de Abrigo Institucional.

Art. 3º Fica alterada a alínea “g” do § 15 da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Consórcio, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (...):

g) implantação e execução de programas e ações do CIM-AMAVI em fase inicial ou em período experimental por até dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos mediante justificativa de necessidade e relevante interesse público.”

Art. 4º Fica alterada a redação do § 16 da Cláusula Décima Sétima que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (...)

§ 16. As contratações temporárias terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogadas até atingir o prazo máximo total de dois anos, vinculando-se os contratados a regime jurídico-administrativo especial, garantidos os direitos assegurados no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal.”

Art. 5º Fica alterada a redação do Anexo I ao Contrato de Consórcio, para transformar o emprego de Coordenador de Abrigo Institucional em Cargo de Confiança, cuja carga horária passa a ser de dedicação integral, adicionando-se atribuições de direção, chefia e coordenação da entidade e a comprovação de experiência em função afim.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de agosto de 2014.

José Constante
Presidente do CIM-AMAVI